



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA
MARIA E A UP REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E
ASSESSORIA LTDA.**

A União, por meio do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, por intermédio do Ministério do Exército, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45 - N. S. Do Rosário, CEP 97.043-340, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. **VANDERLEI JOSÉ BORTOLI** - Ten Cel, nomeado pela Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 760.495.580-00, portador da Carteira de Identidade nº 021.647.914-7 (MD/EB), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **UP REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.680.686/0001-10**, sediada na Rua Herval Mirim, 195, CEP 95800-000, Bairro Gressler, em Venâncio Aires-rs,, CEP: 95800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE WILGES**, portador da Carteira de Identidade nº 107851776-8, expedida pela (SSP/RS), e CPF nº 995.115.250-34 tendo em vista o que consta no Processo nº **64459.003163/2023-43** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2024**, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 90003/2024**, do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de câmaras de congelamento e resfriamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

1.2. Este Termo de Aditamento ao Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Aditamento ao Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/07/2025** e encerramento em **02/07/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes **até o limite de 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observados o disposto no Art 1º da IN SEGES/ME Nº 98/2022 e Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 497.676,81** (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis com oitenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **160415;**
- II. Fonte de Recursos: **1000000000;**
- III. Programa de Trabalho: **171397;**
- IV. Elemento de Despesa: **339039;**
- V. Plano Interno: **E6SUPLJA6OP;**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de Santa Maria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento ao Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria, 16 de junho de 2025.



VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel

IDT: 018753363-3 (MD/EB)

CPF: 760.495.580-00

Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE WILGES
Data: 16/06/2025 10:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE WILGES

IDT: 107851776-8 (SSP/RS)

CPF: 995.115.250-34

Representante Legal



EVERTON L. ABELLO DE ALMEIDA - S Ten

IDT: 013005494-3 (MD/EB)

CPF: 962.670.540-04

Testemunha

Documento assinado digitalmente
EDERSON SILVA DE VASCONCELOS
Data: 16/06/2025 13:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDERSON SILVA DE VASCONCELOS - S Ten

IDT: 043522084-3 (MD/EB)

CPF: 911.551.690-34

Testemunha